

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4264/2017-7
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, na sede da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, sito à Av. Monsenhor Walfrido Leal, nº 487, Tambaí, João Pessoa/PB, CEP: 58.020.540, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, a Dra. MARIA MADALENA ABRANTES DA SILVA, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 522348-SSP/PB e CPF nº 185.931.604-25, daqui por diante denominada, CONTRATANTE, tendo em vista o resultado da licitação promovida na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, RESOLVE, registrar os preços da pessoa jurídica, RIX INTERNET LTDA, CNPJ: 04.352.312/0001-15, cuja proposta foi classificada, uma vez que demonstrou-se compatível com a média das cotações apresentadas no processo do referido certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços de serviços de provimento de acesso à internet através de link dedicado, conforme as especificações do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 026/2017, nos seguintes termos:

Item	Modalidade	Descrição	Unidade
1	SCM - Link Banda Larga	Link de Internet Banda Larga - velocidade de 2Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal
2	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 2Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal
3	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 5Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal
4	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 10Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal
5	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 20Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal
6	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 50Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal
7	SCM - Link Banda Larga	Link de Internet Dedicada - velocidade de 2Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal
8	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 2Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal
9	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 5Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal
10	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 10Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal
11	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 20Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal
12	SCM - Link Banda Larga	Link de Internet Banda Larga - Velocidade de 2Mbps nas Demais Cidades	Assinatura mensal
13	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 2Mbps nas Demais Cidades	Assinatura mensal
14	SCM - Link Banda Larga	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 5Mbps nas Demais Cidades	Assinatura mensal
15	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 10Mbps nas Demais Cidades	Assinatura mensal

§ 1º Os preços poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº. 026/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I - efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II - notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III - rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V - coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI - coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;

VII - autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 34.986/2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não

Item	Descrição Sucinta	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total	Empresa	CNPJ
1	Contratação de empresa para prestação de serviços para implementação de áreas de reflorestamento em projetos e território de atuação do PROCASE, incluindo relatórios de plantio e montagem das áreas reflorestadas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS), junto ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimatá - PROCASE.	Serv	01	235.000,00	235.000,00	FLOREST CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.	21.881.294/0001-88
VALOR TOTAL						RS 235.000,00	

Considerando o conteúdo do Parecer Jurídico e a recomendação da CEL, homologamos o presente certame licitatório na modalidade "Shopping" e decidimos pela contratação da empresa para fornecimento dos itens cotados.

João Pessoa - PB, 18 de dezembro de 2017.

RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado - SEAFDS

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 4264/2017-7

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pelo Pregoeiro, na Ata da Sessão, HOMOLOGA o resultado do processo referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, cujo objetivo é a prestação de serviços de acesso à rede mundial Internet, incluindo circuito de dados e todos os equipamentos necessários para atendimento prioritário de 96 (noventa e seis) unidades, para eventual contratação através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações contidas no Termo de Referência, denominado como anexo I, do Edital, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTE	CNPJ/MF	VALOR RS
ÚNICO	RIX INTERNET LTDA	04.352.312/0001-15	RS 3.798.700,00

João Pessoa - PB, 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: RIX INTERNET LTDA	
CNPJ: 04352.312/0001-15	FONE/FAX: (83) 3341-5770
END.: Rua Tiradentes, 21 sala 801, Centro, Campina Grande/PB	E-MAIL: valdemir@rix.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Valdemir Cesar da Silva	CARGO: Sócio Administrador

Item	Modalidade	Descrição	Unidade	QTD (A)	Instalação (B)	Quant Mensal (C)	Quant Anual (D)=A*(B+C*12)
1	SCM - Link Banda Larga	Link de Internet Banda Larga - Velocidade de 2Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal	11	-	RS 125,00	RS 16.500,00
2	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 2Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal	11	RS 500,00	RS 200,00	RS 31.900,00
3	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 5Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal	11	RS 500,00	RS 1.000,00	RS 137.500,00
4	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 10Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal	6	-	RS 1.250,00	RS 90.000,00
5	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 20Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal	4	RS 500,00	RS 1.800,00	RS 88.400,00
6	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 50Mbps em João Pessoa	Assinatura mensal	1	-	RS 3.600,00	RS 43.200,00
7	SCM - Link Banda Larga	Link de Internet Banda Larga - Velocidade de 2Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	5	RS 600,00	RS 200,00	RS 15.000,00
8	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 2Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	5	RS 600,00	RS 200,00	RS 15.000,00
9	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 5Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	5	RS 600,00	RS 1.150,00	RS 72.000,00
10	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 10Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	2	RS 600,00	RS 1.750,00	RS 43.200,00
11	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 20Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	1	RS 600,00	RS 2.550,00	RS 31.200,00
12	SCM - Link Banda Larga	Link de Internet Banda Larga - Velocidade de 2Mbps nas Demais Cidades	Assinatura mensal	80	-	RS 230,00	RS 220.800,00
13	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 2Mbps nas Demais Cidades	Assinatura mensal	80	RS 600,00	RS 1.200,00	RS 1.200.000,00
14	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 5Mbps nas Demais Cidades	Assinatura mensal	80	RS 600,00	RS 1.600,00	RS 1.584.000,00
15	SCM - Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - Velocidade de 10Mbps nas Demais Cidades	Assinatura mensal	7	-	RS 2.500,00	RS 210.000,00
TOTAL							RS 3.798.700,00



irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I - por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II - por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§ 5º Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no item 13, do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017, correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 17 de janeiro de 2018.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
 Defensora Pública Geral
RIX INTERNET LTDA
 CNPJ/MF: 04.352.312/0001-15

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 00006.004082/2017-0

Nº DO CONTRATO: 0367/2017

Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 1/12/2017 A 30/6/2018
 Data da Assinatura do aditivo 31/12/2017
 Gestor do Contrato MILTON JOSÉ MAFRA - Mat.: 182.987-4
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO - SECRETARIO TITULAR

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - PB

EXTRATO Nº 01 REFERENTE AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS/PCPEP 01/2018 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA.

PARTICIPANTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 08.674.396/0001-64 e a

Secretaria de Estado da Saúde – CNPJ nº 08.778.268/0001-60.

OBJETO: Formalizar a contratação dos serviços de saúde ofertados e respectiva forma de pagamento do Hospital Geral de Mamanguape, unidade hospitalar sob gestão municipal e gerência do Estado, localizada no município de Mamanguape/PB, definindo o papel da unidade hospitalar no sistema municipal integrando-a a rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos decorrentes do presente Protocolo de Cooperação são provenientes do Ministério da Saúde - Funcional Programática: 10.302.2015.8585-0025.

VALOR: R\$ 433.954,32 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)/ano.

VIGÊNCIA: O presente Protocolo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do repasse da 1ª Parcela deste Protocolo.

BASE LEGAL: art. 116, I a VI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Nome da Unidade	CNPJ	Genêrue-da Unidade	Valor Anual (R\$)	Fundo para o repasse
Hospital Geral de Mamanguape	08.778.268/0004-72	Estado	433.954,32	Estadual

Antonio Maximo da Silva Neto
 Secretário Municipal de Saúde

Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras

